



Processo nº 15.015/2020

Pregão Eletrônico nº 15.015/2020

Assunto: Impugnação

Impetrante: D e V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.964.983/0001-08

Das Informações

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Icó, vem manifestar-se acerca da impugnação impetrada pela referida empresa, nos termos descritos em suas laudas impugnatórias, na forma do Art. 9º, da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Dos Fatos

Analisadas as razões de impugnação manifestadas pela empresa citada e após submeter ao setor técnico da Secretaria da Saúde do município de Icó, este Pregoeiro resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento a impugnação ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados, verifica-se que há nexos nos termos de impugnação, onde se constata que realmente que os itens citados na impugnação tratam-se de medicamentos controlados, devendo ser redirecionados para lote próprio e quanto ao item 2.86 do lote 2 será redirecionado para o lote de medicamento, pois trata-se de medicamento.

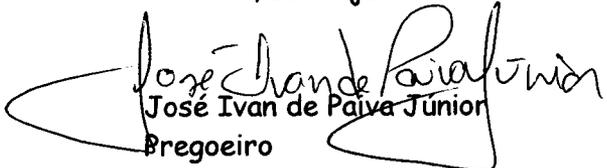
Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar os argumentos da empresa D e V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, dando justo e legal provimento a impugnação.

A referida modificação no edital regedor do certame se dará por Adendo que registrará em detalhes as modificações efetivadas, mormente com o adiamento do certame e recontagem dos prazos legais.

Comunique-se a empresa interessada.

Icó - Ce, 18 de junho de 2020.


José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro